

Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
19.000	Vice-Governadoria do Estado			
19.101	Vice-Governadoria do Estado			
04.122.0800.2095	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Obrigações patronais	3.1.90	0101	73.000
TOTAL				73.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
19.000	Vice-Governadoria do Estado			
19.101	Vice-Governadoria do Estado			
04.122.0800.2095	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3.1.91	0101	73.000
TOTAL				73.000

*Replicado por ter sido publicado de forma ilegível.

Protocolo 532583

Secretaria de Estado do
Governo - SEG -PORTARIA Nº 055-S, de 15 de
outubro de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Decreto nº 523-S, de 18/01/2019, publicado no Diário Oficial de 21/01/2019,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABIANE SALVADOR**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Integração Comunitária e Institucional, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANNSecretário de Estado do Governo
Protocolo 532671**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 003/2015**

Contrato: Nº 003/2015 - Resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2015
Processo: 69364125

Contratante: Secretaria de Estado do Governo.

Contratada: Harpia Serviços e Engenharia LTDA.

Objeto: Repactuação do Contrato nº 003/2015, nos termos previstos da Cláusula Terceira, e conforme a Convenção Coletiva de Trabalho SEACES/SINDLIMPE 2019/2019.

Valor Mensal: A partir de janeiro de 2019 o valor mensal do Contrato passará para R\$ 83.852,93

Atividade: 0412208002070

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 301

Vitória/ES, 15 de outubro de 2019.

RODRIGO PIZZO SATTLER

Subsecretário de estado do Governo para Assuntos Administrativos - Respondendo
Protocolo 532318

Secretaria da Casa Militar -
SCM -PORTARIA Nº 007-R, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2019.

Disciplina a utilização do Sistema e-Docs no âmbito da Secretaria da Casa Militar - SCM.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 46, alínea "o" da Lei 3043/1975 e:

Considerando os termos do Decreto Estadual Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando, também, os termos do Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria da Casa Militar a utilização obrigatória do sistema e-Docs para a atuação e tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia 01/01/2020.

Parágrafo Único A data prevista no caput deste artigo será também observada para fins de recebimento de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder

Executivo Estadual remetidos a SCM.

Art. 2º Os processos ou documentos avulsos originários de outros Órgãos e Entidades deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§ 1º Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "Gabinete-SCM" que encaminhará o documento/processo recebido ao destinatário final.

§ 2º Na hipótese de tramitação de processo/documento aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os documentos serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Todos os processos e documentos gerados e recebidos, deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art. 4º O recebimento de documentos físicos avulsos pelos setores da Secretaria da Casa Militar, obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

Art. 5º As atividades finalísticas institucionais que não gerem processos no Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) não serão integradas ao E-Docs, salvo necessidade ou regulamentação futura.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jocarly Martins de Aguiar Júnior
Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 532577

**RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO**

Processo nº. 83389350
Contrato nº. 0019/2018

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar

Contratada: USE-UNIDADE DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2018 por mais 12 meses a contar de 17 de outubro de 2019.

Valor: O valor total do contrato é de R\$14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais) anuais.

Dotação Orçamentária: as despesas correrão por Conta de Atividade 10.10.102.06.122.0004.2070 - Administração da Unidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica do orçamento da SCM para o exercício de 2019.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória-ES, 10 de outubro de 2019.

JOCARLY MARTINS
DE AGUIAR JUNIOR CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 532597

**Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do
Espírito Santo - IPAJM -**

**PORTARIA Nº 1534 DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **RAUL FERNANDES BARBOSA**, Nº Funcional 47550/52, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ELZA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, b,"6", da referida lei, alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 17/03/2017. **(Processo: 77585216)**

JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 532411

**PORTARIA Nº 1535 DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada **LINEY ORLANDINA LUCAS**, N.º Funcional 14520051, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **BEATRIZ TEODORO ARAGÃO**, na qualidade de menor sob guarda, fixado na forma do art. 34, inciso I, combinado com o art. 35, inciso II da referida lei, a partir de 03/03/2016, de acordo com decisão nos autos da Ação Ordinária n.º 0014501-29.2016.8.08.0035, transitado em julgado. **(Processo: 73587583)**

JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 532414

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF aos